



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 2.965 /

"FIXA NOVO VALOR E CRITÉRIO PARA O PAGAMENTO A ENGENHEIROS E CORRETORES DE IMÓVEIS QUE EXECUTAREM SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve fixar os seguintes valores e critérios para o pagamento de avaliações:

- a) avaliação de área terreno, ou lote, desde que descontínuos e situados no perímetro urbano: 1 (uma) O.T.N. (Obrigação do Tesouro Nacional);
- b) avaliação de áreas contínuas situadas no perímetro urbano: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) O.T.N. (Obrigação do Tesouro Nacional);
- c) avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados na zona rural: 2 (duas) O.T.N.s (Obrigações do Tesouro Nacional);
- d) avaliação de áreas contínuas situadas na zona rural: 0,50 (zero vírgula cinquenta) O.T.N.s (Obrigações do Tesouro Nacional).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE SETEMBRO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 107, de 11/09/88.